

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

DECRETO Nº 006/2022

"Define o Índice de Correção, bem como as datas de Vencimentos dos Tributos Municipais para o Exercício de 2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.629/2017 e a Lei Complementar nº 1/2001 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

- Art. 1°. A atualização da Unidade de Valor Fiscal do Município UFM, para base de cálculo dos tributos municipais seguirá o índice do INPC para 2022, na razão de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento), nos termos do Art. 4° da Lei n° 2.629/2017.
- Art. 2º. Os vencimentos da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento ocorrerão nas seguintes datas:
- I vencem em 02/05/2022 o pagamento da Parcela Única, com 10% (dez por cento) de desconto, bem como o pagamento da 1ª parcela do tributo;
- II vence em 01/06/2022 o pagamento da 2^a parcela do tributo.
- Art. 3º. Os vencimentos dos Imposto Sobre Serviços Fixo (ISS-FIXO) ocorrerão nas seguintes datas:
- I vencem em 16/05/2022 o pagamento da Parcela Única, com 10% (dez por cento) de desconto, bem como o pagamento da 1ª parcela do tributo;
- II vence em 15/06/2022 o pagamento da 2^a parcela do tributo;
- III vence em 15/07/2022 o pagamento da 3ª parcela do tributo.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro www.prefeituradecambui.mg.gov.br 37.600-000 – Cambuí-MG

Página 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Art. 4º. Os vencimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ocorrerão nas seguintes datas:

I – vencem em 18/07/2022 o pagamento da Parcela Única, com 15% (quinze por cento)
 de desconto, bem como o pagamento da 1ª parcela do tributo;

II – vence em 16/08/2022 o pagamento da 2^a parcela do tributo;

III – vence em 16/09/2022 o pagamento da 3ª parcela do tributo;

IV – vence em 17/10/2022 o pagamento da 4^a parcela do tributo;

V - vence em 16/11/2022 o pagamento da 5ª parcela do tributo;

VI – vence em 16/12/2022 o pagamento da 6ª parcela do tributo.

Art. 5° - Fica revogado em sua totalidade o Decreto n.º 004/2021.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG

Página 2 de 2